

promulgada pelo Decreto nº 109/71

Autógrafo nº 26/71

Director de Secretarias

Projeto de Lei nº 27/71

Lei nº 858

Dispõe sobre a majoração de vencimentos dos funcionários do Legislativo.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta :-

Artigo 1.º - Ficam majorados a partir de 1.º de maio, em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos funcionários do Legislativo Municipal.

Artigo 2.º - Fica elevado para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) o salário de família.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Palmital, em 08 de setembro
de 1971.

a.a) José Candido de Mello - presidente em exercicio,
Francisco de Melo Dias Neto. 1.º secretario.

Paul
~~SYDNEY ABRANCHES RAMOS~~

Director de Secretaria